PREFEITURA MUNICIPAL UIRAMUTÃ
Fls 45
Rubrica
PMUI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à ***Comunicação Multimídia – SCM*** contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e UPload na mesma velocidade via Fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e ***internet Via Satélite fixa e móvel*** de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidade e as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais órgãos participantes.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (Serv.)	QUANT. de pontos	VELOC. (Mbps)
LOTE ÚNICO	1	**LINK** - Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100(Mbps). Sem limites de dados, via Fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato e instalação.	Mês **(Serv.)**	20	100
	2	**LINK VIA SATÉLITE** – internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato e instalação, a ser instalado conforme a demanda	Mês **(Serv.)**	10	100
	3	**LINK VIA SATÉLITE** - Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB, energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de alimentação, tomadas e todos os Acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e instalação, sendo: - **Case Móvel** para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (6 peças com fixação); **-Roteador Wi-Fi** Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface	Mês **(Serv.)**	5	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 46 Rubrica PMUI

		Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50ºC.			

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3.1. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais de serviços de link dedicados dos órgãos participantes.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.6. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 001/2024.
1.6.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.
1.6.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.
1.7. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.
1.8. Contratação pretendida será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços Centralizado - SRPC. São participantes os seguintes órgãos:

ORDEM	PARTICIPANTES	Manifestação/Oficio
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEDC	Memo nº049-A/2025
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	MANIFESTAÇÃO Nº01/25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA	MANIFESTAÇÃO Nº01/25

1.9. As cópias das Manifestações de Interesse e suas Complementações foram devidamente anexadas neste processo nos eventos processuais acima indicados e a análise desses documentos possibilitou a identificação dos pontos necessários, com as suas quantidades e mensalidades de uso por ano para atendimento das demandas das Secretarias:

ORDEM	PARTICIPANTES	Quant. de Link	
		Malha de fibra.	Via-Sat. Fixa e Móvel
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08	FX-03 e MV-01
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05	FX-03 e MV-01
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05	FX-03 e MV-02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	02	FX 01 e MV-01
	TOTAL	**20**	**10 + 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 47
Rubrica
PMUI

2. DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como base legal Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.3. A **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** com o intuito de atender aos seus departamentos e considerando que a Administração não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas das Secretarias Municipais e órgãos participantes.

2.4. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.5. Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens/lotes acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Uiramutã-RR, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.6 Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para fornecimento de Link de Internet Dedicado sem limites de dados, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

2.7. Sabendo da localização geográfica do Município, dificuldades de acesso, inclusive estruturais como constante quedas de energia elétrica, dentre outros, a fim de evitar quedas de sinal de internet e interferências comuns aos equipamentos que operam na faixa de frequência denominada radiação restrita, por serem estas dispensadas de licenciamento, optamos pelo fornecimento de link interligado através de rádio digital com frequência licenciada.

2.8. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais órgãos participantes, neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

2.9. Os serviços licitados serão fornecidos a Secretaria de Saúde e Saneamento e outras Secretarias do Município de Uiramutã-RR, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, pelo período de 12(doze) meses, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.10. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE VIA FIBRA ÓPTICA NA MALHA FINAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 48
Rubrica
PMUI

INTERNET VIA SATÉLITE FIXA E MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPLETO PARA USO EM COMODATO, A SER INSTALADO CONFORME A DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.11. Cabendo às Secretaria Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, a fiscalização dos respectivos contratos administrativos, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

2.12. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.

2.13. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2.14. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

3.1. *Serviço de Acesso à Comunicação multimídia – SCM*:

3.1.1 O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

3.1.2 O Fornecedor do referido objeto deste Termo de Referência, deverá junto com a proposta apresentar Licença da ANATEL compatível com o objeto deste.

3.1.3 Os Links de Acesso à Internet deverão ter as seguintes características:

a) Disponibilidade 24 horas, sete dias por semana, com velocidade igual ou superior a contratada;

b) O tempo máximo para restabelecimento do serviço após uma parada não deverá ser maior que 08 horas úteis;

c) As paralisações para manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 72 horas e preferencialmente que ocorram aos dias de sábado e domingo;

d) O fornecedor do serviço deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos links nas localidades, a entrega do sinal para uso deverá ser em interface Ethernet com conector RJ45, exceto serviços e materiais de cabeamento estruturado/rede lógica que é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.4 Local de instalação e Velocidade dos Links:

a) As empresas que tiverem interesse em concorrer com o com a licitação, objeto deste termo de referência, deverão efetuar vistoria IN LOCO dos pontos de recepção, nos endereços listados anexo I, a fim de tomar ciência de todos os locais para cumprimento das obrigações; agendando em horário de expediente das agendando em horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 14h:00min às 18h:00min, no local destinado por cada secretaria demandante alhão, cito no endereço:

3.1.5 Mudança de endereço:

a) O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da localidade será de 05 (cinco) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para o município de Uiramutã.

3.1.6 Configuração inicial, manutenção e garantia:

a) A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado, exceto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 49
Rubrica
PMU

serviços e materiais de cabeamento estruturado/rede lógica que é de responsabilidade da Contratante.

3.1.7 Meio de acesso e dependências para instalação:

a) A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação. Particularmente nos casos das cores de paredes, dever-se-á procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

3.1.8 Requisitos de disponibilidade:

a) Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;

b) Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

c) As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana

3.1.9 Serviços de assistência técnica:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa por telefone e e-mail para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

b) O serviço de assistência técnica deverá estar disponível no horário de expediente da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;

c) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da CONTRATANTE e fornecer, no prazo máximo de 01 (um) dia, uma previsão de restabelecimento do serviço, não podendo exceder 04 (quatro) dias;

d) O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

e) Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;

f) Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

g) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 01 (uma) hora;

h) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA;

i) A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

3.2 Link IP de comunicação Fixa e Móvel via satélite de órbita baixa (LEO):

3.2.1 Características do Serviço: Fornecimento de serviço mensal de acesso à internet via satélite de baixa órbita, na modalidade imóvel e itinerante (com funcionamento automático em todo território), com velocidade média de download mínima de 100 Mbps e de Upload médio mínimo de 50 Mbps, com fornecimento em regime de comodato dos seguintes equipamentos (Antena com sintonia automática com os satélites de baixa órbita, Roteador/AP WiFi Gigabit, adaptador Ethernet Gigabit (RJ-45), cabos de conexão entre os equipamentos e de conexão na rede elétrica, suporte (base) e demais acessórios necessários para funcionamento do KIT). Conforme demais especificações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 50 Rubrica PMUI

a) Link de acesso móvel à internet via satélite para tráfego IP;
b) Sem franquia de dados;
c) Velocidade mínima de 100(cem) megabits para download;
d) Velocidade mínima de 50(cinquenta) megabits para upload;
e) Latência máxima de 80 milissegundos;
f) Jitter de até 20 milissegundos;
g) Disponibilidade mínima de 95%;
h) Suporte à LAN via cabos metálicos padrão Ethernet RJ-45;
i) Suporte à LAN por rede sem fio (WiFi);
j) Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes ao link via satélite.
k) Sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados
l) Conformidade com a LGPD;
m) Suporte aos protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SNMP, SSH, VPN, ICMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.2 Do treinamento:
a) Deve ser realizado nas instalações do CONTRATANTE;
b) Deve acompanhar material didático eletrônico;
c) Poderá ser gravado em vídeo pela CONTRATADA para eventuais consultas.

3.2.3 Do suporte:
a) Suporte 24/7 para os links e seu conjunto de ativos;
b) Fica a cargo da CONTRATADA reparar ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação pelo representante da Prefeitura/Secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Especificações Técnicas:

a) A futura contratada deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM); Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) APRESENTAR Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos om o objeto da licitação.

c) Apresentação de Autorização da ANATEL para exploração/fornecimento de serviços de comunicação Multimídia - SCM, para a prestação de serviços de conectividade à Internet, tendo como área de abrangência do serviço, o Estado de Roraima.

d) Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 80% (oitenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% das velocidades totais solicitadas;

e) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- endereço completo do cliente;
- objeto contratual;
- descrição dos serviços prestados;
- nome do emitente;
- cargo do emitente; e
- declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 51
Rubrica
PMUI

f) Comprovação de registro do licitante no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade;
g) Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia nas áreas de elétrica ou telecomunicações registradas no CREA. A comprovação deverá ser realizada através de Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA.
k) Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador da rede da Contratada;
Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador secundário da rede da Contratada;
h) Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);
i) Certificados de no mínimo 02 (dois) profissionais do quadro técnico da empresa, treinados na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em Altura), conforme orientação da Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019;
j) Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta secretaria, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Localidade (onde os serviços serão prestados), conforme anexo I;
b) Dias e horários da prestação do serviço;
c) Periodicidade dos serviços conforme as demandas.
4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à ***Comunicação Multimídia – SCM*** contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e UPload na mesma velocidade via Fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e ***internet Via Satélite fixa e móvel*** de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidade e as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais órgãos participantes, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.
5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação se encontram devidamente alinhadas com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Planejamento da SEMSA e demais órgãos participantes para o exercício de 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 52
Rubrica
PMUI

6.2. A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação dos serviços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.
7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: SEMSA, SEMAD, SEMEDC e SEMAS.
7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.
7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8. O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 53
Rubrica
PMU

9.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 54
Rubrica
PMUI

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.3 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 55 Rubrica PMUI

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.
10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

10.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA
10.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4 DA GARANTIA DO CONTRATO
10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor nomeado através de portaria dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lós com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 56 Rubrica

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.14. O gestor do contrato, será o servidor nomeado através de portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 57 Rubrica PMUI

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 58 Rubrica PMUI

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:
14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:
14.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;
14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls. 59 Rubrica PMUI

14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

14.1.1.18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

15 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor anual da contratação em tela, será de **R$ 938.700,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais)**, obtido através da pesquisa de preços, formalizada por meio do Mapa de Cotação e Justificativa.

15.1. De forma específica os valores estimados POR LOTE foram de:

LOTE **ÚNICO: R$ 938.700,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais).**

15.1. A estimativa por órgão participante se encontra detalhada no Anexo III deste Termo.

15.2 A estimativa do valor anual da contratação resulta da somatória da estimativa indicada por cada órgão participante desse procedimento centralizado, que além de atender a SEMSA, visa atender aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 60 Rubrica PMUI

órgãos relacionados na tabela constante no *subitem 1.8.* do TR, que lista as cópias de suas manifestações de interesse em participar do procedimento centralizado, contendo os dados relativos ao levantamento da demanda.

15.3. Observa-se que os valores apresentados são estimativas e não representam obrigações futuras para o Contratante. Portanto, não podem ser considerados como quantidades mínimas exigíveis para pagamento, sendo suscetíveis a ajustes conforme as exigências do Contratante. Qualquer modificação nessas quantidades não implicará em direito a indenização por parte do Contratado. Os pagamentos ao Contratado serão determinados com base nos serviços efetivamente prestados.

15 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

15.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

15.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15.4. A CONTRATADA se compromete, melhorar a qualidade do serviço contratado semestralmente, com o intuito de, até no prazo máximo de 12(doze) meses, interligar a rede de fibra ótica do estado de Roraima. Ligando a fibra do município com a fibra do entroncamento na BR-174 no município de Pacaraima.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não seja parte essencial do serviço.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Uiramutã reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Uiramutã-RR, 11 de fevereiro de 2025.

Elaborado:

Natally Lima Macêdo

NATALLY LIMA MACEDO
Assessora técnica

Aprovado:

LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 61 Rubrica PMUI

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Segue os endereços listados para instalação dos pontos (links):

Ord.	Descrição	End.:	Secretaria
01	Prefeitura Municipal de Uiramutã	Rua Cici Mota S/N - Centro	SEMAD
02	Conselho. Tutelar	Rua Cici Mota S/N - Centro	SEMAD
03	Secretaria Municipal de Ação. Social	Rua Cici Mota S/N – Centro (em frente a prefeitura)	SEMA
04	Secretaria Mun. Saúde	Rua Vitor Mota, 93 - Centro	SEMAS
05	Academia de Saúde	Av. Vitor Mota S/N, Centro (na praça)	SEMAS
06	USB Davi Cavalcante.	Rua Davi Cavalcante S/N, Bairro Venezuela	SEMAS
07	USB José Júlio	Rua do Mutum S/N, Centro	SEMAS
08	Vigilância em Saúde-Endemias	Av. Vitor Mota S/N, Centro	SEMAS
09	SAMU	CENTRO	SEMAS
10	Secretaria mun. de Educação.	Rua Cici Mota S/N - Centro	SEMECD
11	creche	Rua Martiniano Vieira S/N - Centro	SEMECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 62 Rubrica PMUI

Anexo II
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e órgãos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (Serv.)	QUANT. de pontos	VELOC. (Mbps)
LOTE ÚNICO	1	**LINK** - Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100(Mbps). Sem limites de dados, via Fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês (Serv.)	20	100
	2	**LINK VIA SATÉLITE** –internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda	Mês (Serv.)	10	100
	3	**LINK VIA SATÉLITE** - Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB, energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de alimentação, tomadas e todos os acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sendo: - **Case Móvel** para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (6 peças com fixação); **-Roteador Wi-Fi** Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50ºC.	Mês (Serv.)	5	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 63
Rubrica
PMUI

Anexo III
BASE DE CUSTO

Planilha de custos de despesas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e órgãos da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (Serv.)	QUANT. de pontos	VELOC. (Mbps)	VALOR UNIT.	VALOR MÊS (12 MÊS)	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	1	**LINK** - Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100(Mbps). Sem limites de dados, via Fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês **(Serv.)**	20	100	R$ 2.150,00	R$43.000,00	R$ 516.000,00
	2	**LINK VIA SATÉLITE** –internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda	Mês **(Serv.)**	10	100	R$2.150,00	R$21.500,00	R$258.000,00
	3	**LINK VIA SATÉLITE -** Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e	Mês **(Serv.)**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 64
Rubrica
PMUI

		latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB, energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de alimentação, tomadas e todos os acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sendo: - **Case Móvel** para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (6 peças com fixação); **-Roteador Wi-Fi** Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50ºC.		5	100	R$2.745,00	R$13.725,00	R$164.700,00
VALOR TOTAL							**R$78.225,00**	**$938.700,00**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 65 Rubrica PMUI

PLANILHA ESTIMADA POR SECRETARIA

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (Serv.)	QUANT. de pontos	VEL OC. (Mbps)	UNITÁRIO (R$) MENSAL ESTIMADO	MENSAL (R$) ESTIMADO	TOTAL R$ ANUAL ESTIMADO
SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO	1	**LINK** - Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100(Mbps). Sem limites de dados, via Fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês **(Serv.)**	08	100	R$2.150,00	R$17.200,00	R$206.400,00
	3	**LINK VIA SATÉLITE –** internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado	Mês **(Serv.)**	03	100	R$2.150,00	R$6.450,00	R$77.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 66
Rubrica
PMU

		conforme a demanda						
	3	**LINK VIA SATÉLITE** - Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB, energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de alimentação, tomadas e todos os acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sendo:	Mês **(Serv.)**	01	100	R$2.745,00	R$2.745,00	R$32.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 67 Rubrica PMUI

		- **Case Móvel** para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (6 peças com fixação); **-Roteador Wi-Fi** Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50ºC.						
TOTAL ESTIMADO							R$26.395,00	R$316.740,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls 68
Rubrica
PMU1

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (Serv.)	QUANT. de pontos	VELOC. (Mbps)	UNITÁRIO (R$) MENSAL ESTIMADO	MENSAL (R$) ESTIMADO	TOTAL R$ ANUAL ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	**LINK** - Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100(Mbps). Sem limites de dados, via Fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês **(Serv.)**	05	100	R$2.150,00	R$10.750,00	R$129.000,00
	3	**LINK VIA SATÉLITE –** internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda	Mês **(Serv.)**	03	100	R$2.150,00	R$6.450,00	R$77.400,00
	3	**LINK VIA SATÉLITE -** Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB, energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de	Mês **(Serv.)**	01	100	R$2.745,00	R$ 2.745,00	R$32.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 69
Rubrica
PMU

		alimentação, tomadas e todos os acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sendo: - **Case Móvel** para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (6 peças com fixação); **-Roteador Wi-Fi** Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50ºC.						
TOTAL ESTIMADO							R$19.945,00	R$239.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 70 Rubrica PMU

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (Serv.)	QUANT. de pontos	VELOC. (Mbps)	UNITÁRIO (R$) MENSAL ESTIMADO	MENSAL (R$) ESTIMADO	TOTAL R$ ANUAL ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	**LINK** - Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100(Mbps). Sem limites de dados, via Fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês **(Serv.)**	05	100	R$2.150,00	R$10.750,00	R$129.000,00
	2	**LINK VIA SATÉLITE** – internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda	Mês **(Serv.)**	03	100	R$2.150,00	R$6.450,00	R$77.400,00
	3	**LINK VIA SATÉLITE** - Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB,	Mês **(Serv.)**	02	100	R$2.745,00	R$ 5.490,00	R$ 65.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
Fls 71
Rubrica
PMUI

		energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de alimentação, tomadas e todos os acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sendo: - **Case Móvel** para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (6 peças com fixação); **-Roteador Wi-Fi** Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50ºC.							
VALOR ESTIMADO								**R$22.690,00**	**R$272.280,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 72 Rubrica PMUI

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (Serv.)	QUANT. de pontos	VELOC. (Mbps)	UNITÁRIO (R$) MENSAL ESTIMADO	MENSAL (R$) ESTIMADO	TOTAL R$ ANUAL ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	**LINK** - Acesso à internet com velocidade simétrica, velocidade mínima dedicada de 100(Mbps). Sem limites de dados, via Fibra óptica na malha final, abrangendo o fornecimento de equipamentos em comodato.	Mês **(Serv.)**	02	100	R$2.150,00	R$4.300,00	R$51.600,00
	2	**LINK VIA SATÉLITE –** internet via satélite fixa de baixa órbita, com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses. abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda	Mês **(Serv.)**	01	100	R$2.150,00	R$2.150,00	R$25.800,00
	3	**LINK VIA SATÉLITE** -	Mês **(Serv.)**	01	100	R$2.745,00	R$2.745,00	R$32.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls 73 Rubrica PMUI

		Internet veicular satelital de baixa órbita (LEO), com link regional na velocidade mínima de 100Mbps, upload 50Mbps e latência não superior a 80 (milissegundos), em plano de 12 meses, franquia mínima de 1 TB, energizados através de Inversor Onda Senoidal Pura - 1000W 12V - 110V, com antena, cabos, fontes de alimentação, tomadas e todos os acessórios necessários à execução do serviço, incluindo manutenção e suporte técnico, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, sendo: - **Case Móvel** para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 74
Rubrica
PMUI

		(6 peças com fixação); **-Roteador Wi-Fi** Dual Band compatível com as normas IEEE 802.11 a/b/g/n/ac. Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Gbps) nativa ou com uso de adaptador fornecido. Deverá implementar segurança padrão WPA2 e suportar temperatura de operação de até 50ºC.						
TOTAL ESTIMADO							R$9.195,00	R$110.340,00